



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **MARCIO ROBERTO KEITEL DOS SANTOS**

Inscrição: **0674 3324 0930**

Zona: 035 Seção: 0039

Município: 80810 - CHAPECO

UF: SC

Data de nascimento: 23/09/2004

Domicílio desde: 20/04/2022

Filiação: - MAURIZETE KEITEL
- MÁRCIO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 03:22 em 19/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QUGT.KNH2.3YKM.TZ5C